

**EDITAL DO 2º PROCESSO SELETIVO 2020 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO FAMINAS – UNIFAMINAS - MURIAÉ**

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS - Campus Muriaé, credenciado pela Portaria Ministerial no. 543, de 21/06/2016, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/2016, Seção 1, p. 14 e também credenciado pela Portaria Ministerial nº 918, de 15/8/2017, publicada no Diário Oficial da União de 16/8/2017, Seção 1, p. 14 da Mantenedora Lael Varella Educação e Cultura Ltda., com sede na Av. Cristiano Ferreira Varella, 655, Bairro Universitário, às margens da BR 116, km 701, Muriaé - MG, torna público o processo seletivo para os cursos abaixo relacionados com os respectivos números de vagas e períodos de funcionamento.

Cursos	Grau Conferido	Situação Legal	Vagas	Períodos	Regime
Administração	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 266/2017.	60	Noturno	Seriado Semestral
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Graduação Tecnológica	Autorização Portaria do Conselho Universitário nº 05/2019.	30	Noturno	Seriado Semestral
Arquitetura e Urbanismo	Formação Específica	Autorização Portaria MEC nº 332/2014.	30	Noturno	Seriado Semestral
Biomedicina	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 134/2018.	60	Noturno	Seriado Semestral
Ciências Contábeis	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 266/2017.	60	Noturno	Seriado Semestral
Design Gráfico	Tecnólogo	Autorização Portaria do Conselho Universitário nº 05/2019.	30	Noturno	Seriado Semestral
Direito	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 419/2017.	90	Diurno/ Noturno	Seriado Semestral
Educação Física – Bacharelado	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 134/2018.	60	Noturno	Seriado Semestral

Educação Física – Licenciatura	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 915/2018.	50	Noturno	Seriado Semestral
Enfermagem	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 657/2018.	50	Noturno	Seriado Semestral
Engenharia Civil	Formação Específica	Autorização Portaria do Conselho Universitário nº 01/2016.	60	Noturno	Seriado Semestral
Farmácia	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 565/2018.	50	Noturno	Seriado Semestral
Fisioterapia	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 565/2018.	50	Noturno	Seriado Semestral
Nutrição	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 134/2018. e Portaria nº. CONSU-01/2018, 13 de junho de 2018.	40	Noturno	Seriado Semestral
Odontologia	Bacharelado	Autorização Portaria MEC nº 35/2016.	60	Noturno	Seriado Semestral
Psicologia	Formação Específica	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 266/2017.	50	Noturno	Seriado Semestral

A partir do dia 3/7/2020, estarão abertas as inscrições para o 2º Processo Seletivo 2020 relativo aos cursos do Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS, até o limite de vagas e nos períodos de funcionamento indicados no quadro acima.

O Edital, em forma de extrato, relativo ao presente 2º Processo Seletivo 2020 para os cursos referidos, será publicado no site institucional: www.unifaminas.edu.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o Processo Seletivo do 2º Semestre 2020 serão realizadas através da internet, na página www.unifaminas.edu.br, a partir do dia 3/7/2020.

2.2 - Para se inscrever, o candidato deverá preencher corretamente o formulário de requerimento de inscrição (na página www.unifaminas.edu.br, campus Muriaé) optado por qual forma de inscrição gostaria de se inscrever.

2.2.1 - O processo seletivo poderá ser realizado de 2 (duas) formas:

- ✓ **Nota do ENEM** (Exame Nacional de Ensino Médio): o candidato deverá informar, no formulário de inscrição, o número de inscrição do ENEM. Serão validos para esse processo seletivos as notas do ENEM entre os anos **2015 a 2019**,
- ✓ **Prova agendada**: A prova agendada consiste na elaboração de uma redação, com tema atual, cujo formato pode ser um texto argumentativo dissertativo, informativo, dentre outros.

2.3 - O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de reclamações posteriores em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento inadequado do requerimento. Assim, o candidato deve ler atentamente o formulário e conferir minuciosamente as informações prestadas após o seu preenchimento;

2.4 - Caso haja erro ou omissão na indicação do ano ou do número de inscrição do ENEM pelo candidato, sua inscrição ao Processo Seletivo será anulada, não cabendo, por parte deste, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação. O candidato só pode indicar uma edição do exame, à sua escolha.

2.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá fazer, obrigatoriamente, a indicação de 1ª (primeira) e 2ª (segunda) opções para os cursos oferecidos no presente Processo Seletivo.

2.6 - A taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais), que será confirmada somente depois do pagamento do boleto – com vencimento de até 2 (dois) dias corridos após a impressão do mesmo;

2.7 - Todo o valor arrecadado com as inscrições do Processo Seletivo 2020/2 será revertido para o Hospital do Câncer de Muriaé, da Fundação Cristiano Varela.

2.8 - Em hipótese alguma será devolvida a taxa de inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo do 2º Semestre de 2020 para os cursos do UNIFAMINAS será realizado por intermédio de nota do ENEM ou prova agendada.

3.2 - Cada candidato concorrerá a vagas em cursos do UNIFAMINAS, podendo optar por fazer até 2 (dois), sendo primeira opção e segunda-opção de cursos oferecidos;

3.3 - Será considerado eliminado do Processo Seletivo (2º Semestre de 2020) o candidato que tiver zerado a prova de redação do ENEM ou a redação da prova agendada.

3.4 - Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente de pontos obtidos como resultado final, até o limite de vagas oferecidas.

3.5 - No caso de empate no processo de classificação, o desempate será feito considerando o candidato de maior idade.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 - A divulgação dos resultados estará disponível no portal do candidato, em até 4 (quatro) dias após o pagamento do boleto, no caso do caso de opção por nota do ENEM.

4.2 - A divulgação do resultado do candidato que optou pelo Processo de prova agendada, será disponibilizado em até 4 (quatro) dias após ter feito a prova.

5. DO REGISTRO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

5.1 - O registro de matrícula será feito pela Secretaria de Registro Acadêmico do UNIFAMINAS;

5.2 - O registro de matrícula será efetuado a partir da data de divulgação do resultado, no período de 9h às 18 horas, na Central de Atendimento ao Aluno - CAA.

Permanecendo o período de isolamento social, a matrícula poderá ser realizada de forma remota. O procedimento a ser adotado para a efetivação da matrícula será divulgado junto ao resultado.

6. PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAR A MATRÍCULA:

6.1 - O local para a realização da matrícula é a sede do UNIFAMINAS, situada à Av. Cristiano Ferreira Varella, 655, Bairro Universitário, às margens da BR 116, km 701, Muriaé - MG;

6.2 Apresentar à Secretaria de Registro Acadêmico do UNIFAMINAS, no ato da matrícula, todo os itens abaixo, **em original e cópias legíveis**:

- a) 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) 1 (uma) declaração, original, de Conclusão do Ensino Médio (válida por 30 dias, caso o histórico esteja sendo expedido pela escola onde concluiu o Ensino Médio);
- c) 1 (uma) cópia da Carteira de Identidade;
- d) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) 1 (uma) cópia do CPF;
- f) 1 (uma) cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone) com emissão em até 90 dias da data de apresentação;
- g) 1 (uma) cópia do comprovante do Certificado Militar (para o sexo masculino);
- h) 1 (uma) cópia da certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- i) 2 (duas) fotos 3X4 recentes e iguais.

6.2.2- Preencher os formulários fornecidos pela Secretaria de Registro Acadêmico do UNIFAMINAS:

- a) Requerimento de Matrícula (assinado pelo responsável, quando o requerente tiver menos de 18 anos de idade);
- b) Contrato de prestação de serviços (assinado pelo responsável, quando o requerente tiver menos de 18 anos de idade);

6.2.3- Encaminhar-se à Central de Atendimento ao Aluno (CAA) do UNIFAMINAS, com a documentação da matrícula em mãos, para efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade (que será paga no ato da matrícula, no próprio local).

6.2.4 - Para matrícula para o curso de **Odontologia**, apresentar à Secretaria de Registro Acadêmico do UNIFAMINAS, todos os itens abaixo:

- a) 2 (duas) cópias autenticadas do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar; ou 2 (duas) cópias autenticadas do Diploma e Histórico Escolar, no caso de candidatos formados em curso de educação profissional técnica de Nível Médio. O candidato que, ao tempo da matrícula, não tiver obtido o certificado, pode apresentar cópia autenticada do requerimento que comprove a solicitação do mesmo junto à Secretaria da escola de origem, com a assinatura do prazo razoável para sua posterior entrega.
- b) 2 (duas) cópias da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) 1 (uma) cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial;
- d) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade em relação à última eleição;
- e) 1 (uma) cópia do documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
- f) 1 (uma) cópia do cartão de inscrição no CPF;
- g) 1 (uma) cópia de comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 (três) meses);
- h) 1 (uma) foto 3x4 recente; e
- i) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (dinheiro ou cheque – o pagamento deve ser realizado nas dependências do UNIFAMINAS.

6.2.4.1 - O candidato do curso de Odontologia então, no ato da matrícula, deve apresentar-se no campus de aprovação, com os seguintes documentos do (s) fiador (es), sendo todos os documentos cópias autenticadas em cartório, salvo quando os mesmos forem impressos de páginas da internet com link para validação (por exemplo: os documentos de páginas da Receita Federal do Brasil). São os seguintes documentos de apresentação obrigatória:

- a) Documento de identificação (RG) (cópia autenticada - cópia será retida) (fiadores e cônjuges);
- b) CPF (cópia autenticada - cópia será retida); (fiadores e cônjuges);

- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (mesmo sendo separado/divorciado ou viúvo) de no máximo três meses de emissão (original que será retida), ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
- d) Comprovante de residência, com no máximo 90 dias de emissão (cópia autenticada - cópia será retida);
- e) Declaração e Comprovação de Renda comprovadas documentalmente por: Declaração de ajuste IRPF – último exercício, contracheque - recibo de salário (dos últimos seis meses), escritura atualizada de bens imóveis; e, no caso de profissional autônomo, apresentar, em substituição ao contracheque, recibo de salário – DECORE eletrônico, devidamente firmado sob as penas da lei, por contador habilitado, documento original, com a declaração da renda de, no mínimo, os últimos seis meses;
(Obs.: As garantias oferecidas por meio de salários e rendimentos só poderão ser computadas dentro do percentual máximo de comprometimento de renda de 30% por parte do fiador.) E/OU;
(v.11.3);
- f) Certidão atualizada de imóveis – desde que não seja o único imóvel de propriedade do fiador - inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador.
(Obs.: 1 - Não poderá ser dado em garantia o imóvel de residência do fiador, se este for o seu único bem imóvel, devendo o fiador, como prova de possuir mais de um imóvel, apresentar as certidões de todos os imóveis que possuir).
(Obs.: 2 - No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado, e, apresentar a instituição no ato da matrícula, acompanhado da cópia autenticada da escritura do imóvel).
(Obs.: 3 - O valor a ser considerado será o valor nominal do imóvel, descrito na escritura/certidão do imóvel. Caso o valor seja “aquém” da garantia, o fiador deverá apresentar o valor atualizado do imóvel a ser dado em garantia na declaração de bens e direitos da declaração de ajuste _ DIRPF, ou, em termo de avaliação imobiliária recente, assinado por profissional habilitado com “firma” reconhecida.)
- g) Todo bem imóvel apresentado deverá vir acompanhado do comprovante de recolhimento do último IPTU pago e, no caso de bem imóvel rural, do último comprovante de recolhimento do ITR.

- h) Certidão de Ônus (nada consta) do Imóvel, com no máximo três meses.
- i) Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento não for o da “separação absoluta”, o cônjuge (esposa(o)) deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório.
- j) Os fiadores serão submetidos a cadastro de análise de crédito, a posteriori, e devem assinar o respectivo instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição, no seguinte endereço eletrônico: www.faminas.edu.br). No caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela FAMINAS-BH e do UNIFAMINAS Muriaé, sob pena de indeferimento sumário da matrícula.
- k) Os fiadores serão submetidos à consulta de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA).
- l) A renúncia de fiadores só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pelo UNIFAMINAS.
- m) Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia, sem a comunicação expressa da FAMINAS-BH e do UNIFAMINAS Muriaé, e a substituição da respectiva garantia.
- n) A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula, com o mesmo ou novo fiador(es), na mesma forma e condições estabelecidas no *caput*.
- o) Os fiadores ficam cientes de que a instituição, segundo o seu critério, poderá averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.
- p) A instituição, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.
- q) O responsável financeiro do aluno não poderá lhe prestar fiança. Considera-se responsável financeiro a(s) pessoa (as) que se responsabiliza(m) pelo pagamento das mensalidades do matriculando.

6.2.4.2 - Consoante as alterações introduzidas pela Lei 13.726/2018, as autenticações cartoriais em documentos estarão dispensadas, desde que, apresentadas conjuntamente com as cópias a respectiva original, para validação pela própria IES."

6.3 - Perderá o direito à vaga, o candidato classificado que não efetuar o registro da matrícula no prazo fixado ou não apresentar, no ato do registro, quaisquer dos documentos indicados neste edital;

6.4 - O preenchimento de vaga (s) decorrente (s) das situações previstas anteriormente será feito observando-se a ordem de classificação, respeitando-se a ordem decrescente de pontos;

6.5 - O candidato convocado, que efetuar sua matrícula, e for infrequente às aulas até o 10º dia útil de seu início, sem apresentação por escrito de uma justificativa aceitável pela Reitoria do UNIFAMINAS, terá sua matrícula cancelada.

7. DOS DEMAIS PROCESSOS SELETIVOS:

7.1 - Havendo vagas remanescentes do Processo Seletivo, as mesmas poderão ser disponibilizadas por meio de outros Processo Seletivo, tanto por provas agendadas, quanto pela nota do Enem. Tais vagas poderão também ser preenchidas por portadores de diploma de curso superior e/ou candidatos interessados em transferências de outras instituições de ensino, não sendo necessária a publicação de novo edital. As datas dessas provas serão divulgadas no sitio da instituição. www.unifaminas.edu.br

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A validade do presente Processo Seletivo refere-se exclusivamente às vagas disponíveis para o 2º Semestre letivo de 2020.

8.2 - Contra os resultados deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza;

8.3 - Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha utilizado documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar do Processo Seletivo;

8.4 - O UNIFAMINAS reserva-se ao direito de não implantar turma que não atinja 80% (oitenta por cento) de matrículas para as vagas disponíveis, havendo, neste caso, a devolução integral dos valores das taxas de inscrição e matrícula para os candidatos que efetivamente formalizaram suas matrículas.

8.5 - Nos cursos com turmas de mesmo período funcionando em turnos distintos, o UNIFAMINAS se reserva ao direito de remanejamento de alunos durante a integralização do curso, para a turma de maior número de alunos, respeitando o limite de vagas para cada turma.

8.6 - No ato da inscrição, a escolha do turno para matrícula é feita de forma preferencial, reservando-se o direito do UNIFAMINAS em remanejar os candidatos em função do preenchimento de turmas.

8.7 - A adesão do UNIFAMINAS ao programa do FIES no ano de 2020 estará condicionada à forma que tomem as regras do mesmo, principalmente no tocante à forma de ressarcimento dos valores das mensalidades escolares pelo Governo Federal à Faculdade;

8.8 - A adesão do UNIFAMINAS ao programa do ProUni no ano de 2020 estará condicionada à forma que tomem as regras do mesmo, principalmente no tocante à forma de ressarcimento dos valores das mensalidades escolares pelo Governo Federal à Faculdade;

8.9 - O Centro Universitário UNIFAMINAS poderá, a seu exclusivo critério, de acordo com a legislação em vigor, oferecer disciplinas na modalidade a distância, até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total de cada curso, obedecendo a regulamentação prevista na Portaria MEC nº 1.428 de 28/12/2018.

8.10 - Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no semestre, poderá haver aulas aos sábados.

8.11 - Durante a vigência do contrato, visando às adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderão ocorrer transferência de cursos de um turno para outro, de acordo com as necessidades da instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.

8.12 - Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do Calendário Escolar, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

8.13 - O regime dos cursos do UNIFAMINAS é o Modular Seriado Semestral, com a cobrança mensal dos serviços educacionais prestados, por curso, cujas mensalidades escolares são atualizadas anualmente, de acordo com a metodologia da lei 9.870/99, tendo como base, sempre, o último valor contratado.

8.14 - Em relação aos cursos do período diurno, o UNIFAMINAS-Muriaé se preocupa em condensar os horários de aulas no turno matutino, sendo que tal ação não configura obrigação da Instituição em oferecer as aulas sempre no mesmo turno ao longo dos cursos, tendo em vista as atividades de estágios previstas em seus quadros curriculares.

8.15 - Em todos os cursos do UNIFAMINAS-Muriaé há exigência de estágios curriculares, para os quais os alunos deverão ter disponibilidade de tempo para executá-los.

8.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do 2º semestre letivo de 2020 do UNIFAMINAS.

Muriaé, 03 de julho de 2020.

Luciano Ferreira Varella

Reitor

Prof. Everton Ricardo dos Reis

Pró-reitor de Ensino

Eduardo Goulart Gomes

Presidente da Comissão Permanente do Vestibular